



## EDITAL nº 002/2024

### Processos seletivos para ingresso no Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas no ano letivo de 2024

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção e Sistemas (PPRO)**, o disposto na Portaria CEFET/RJ nº 94 de 25 de janeiro de 2024, as Resoluções nº 24/2015 de 31 de julho de 2015 do Conselho Diretor (CODIR) - CEFET/RJ e o parecer referencial nº 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, FAZ SABER que serão ofertadas vagas para seleção de candidatos ao DOUTORADO em Engenharia de Produção e Sistemas, aprovado para ser oferecido no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção do PPRO.

#### I – Das vagas oferecidas para ingresso no ano letivo de 2024

I.1 Serão oferecidas, para ingresso no Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas durante o ano letivo de 2024, doravante denominado **ano do Edital**, um total de até **49 (quarenta e nove) vagas**.

- a) As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.
- b) As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as.
- c) Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.
- d) Do total de vagas oferecidas, serão reservadas para ações afirmativas: 25% das vagas, para pessoas pretas, pardas e indígenas e quilombolas.
- e) Um total de 5% das vagas do processo seletivo será reservado para preenchimento prioritário por pessoas com deficiência legalmente amparadas para tanto (incluindo a pessoa com transtorno do espectro autista), compondo as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- f) Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio. Caso contrário, somar-se-á uma unidade à parte inteira.

#### II – Dos processos seletivos

II.1 Cada processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas no ano do Edital, doravante denominado **processo seletivo**, é caracterizado pelos itens (a) a (e) abaixo:

- a) Um **período letivo de entrada**. Cada processo seletivo é relativo a um determinado período letivo do ano do Edital em que os respectivos candidatos selecionados se matricularão.

- b) **Etapas**. Essas incluem (i) etapa de inscrições, (ii) etapa de classificação, e (iii) etapa de matrícula.
- c) Um **quadro de vagas** próprio. Contendo a quantidade máxima de vagas por Orientador e Tema de Pesquisa que será ofertada neste processo seletivo.
- d) Um **cronograma** próprio. Descrevendo datas de realização das etapas enumeradas no item b).
- e) Uma **Banca Examinadora**.

**II.2** A comissão de seleção do PPPRO reserva a si os direitos de determinar, após a publicação deste Edital, (i) até dois processos seletivos para preenchimento das vagas determinadas dentro do limite do **item I.1**, (ii) o período letivo de entrada de cada processo seletivo (**item II.1a**), (iii) o quadro de vagas de cada processo seletivo (**item II.1c**) e (iv) o cronograma de cada processo seletivo (**item II.1d**).

**II.3** As determinações mencionadas no **item II.2** acerca de cada processo seletivo serão comunicadas aos candidatos através do site oficial do PPPRO (<http://pppro.cefet-rj.br/?lang=pb>), doravante denominado **portal**, a partir do início da respectiva etapa de inscrições.

**II.4** O somatório das vagas ofertadas em todos os processos seletivos não deve exceder o quantitativo máximo definido no **item I.1**.

**II.5** As etapas de cada processo seletivo (**item II.1b**) e a Banca Examinadora (**item II.1e**) seguirão rigorosamente as regras definidas no presente Edital. Todos os processos seletivos serão compostos das mesmas etapas.

**II.6** Os processos seletivos serão realizados via Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do CEFET/RJ.

### III – Da Banca Examinadora

**III.1** A Banca Examinadora é composta por no mínimo 2 (dois) membros titulares e no mínimo 2 (dois) membros suplentes, todos docentes do PPPRO.

**III.2** Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins dos candidatos até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

**III.3** A composição da Banca Examinadora é divulgada no portal ao término das inscrições, na data indicada no cronograma do processo seletivo.

**III.4** Os candidatos podem solicitar impugnação da Banca Examinadora até 24 horas após a divulgação, com base no **item III.2**.

**III.5** Em caso de acolhimento da impugnação, nova Banca Examinadora é indicada em até 48 horas.

### IV – Da etapa de inscrições

**IV.1** Poderão candidatar-se aos processos seletivos os portadores de ambos os itens (a) e (b) abaixo:

- a) Algum dos seguintes diplomas de graduação: diplomas de (i) bacharelado, (ii) licenciatura, (iii) engenharia, (iv) tecnólogo ou (v) graduação em computação.
- b) Diploma de Mestrado ou declaração de conclusão do curso de Mestrado

**IV.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**IV.3** As inscrições deverão ser realizadas pelo portal, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

**IV.4** O candidato brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil, deverá fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo uma cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens de (a) a (f) abaixo:

- a) Currículo Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos somente aos itens que pontuam e que estão descritos no **Anexo 1**. Só serão pontuados os itens que constam no Currículo Lattes e possuem comprovante.
- b) Cópia (frente e verso) do diploma de Graduação (ver **item IV.1a**) reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, ou comprovante equivalente emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.
- c) Cópia (frente e verso) do diploma de Mestrado (ver **item IV.1b**) reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, ou comprovante equivalente emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem, ou

Declaração de Conclusão do Mestrado nos moldes do **Anexo 2**. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

d) Proposta de Pesquisa estruturada de acordo com a descrição presente no **Anexo 3**, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa e de 1 (um) orientador do Tema de Pesquisa constante no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal.

e) O candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 6** (pretos e pardos) ou **Anexo 7** (indígenas ou quilombolas). Para o/a candidato/a optante indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o candidato indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); e candidato/a quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

f) O candidato que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. É solicitado parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

**IV.5** Os candidatos estrangeiros residentes no exterior, incluindo os interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, deverão fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo uma cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens de (a) a (h) abaixo:

a) Curriculum Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos somente aos itens que pontuam e que estão descritos no **Anexo 1**. Só serão pontuados os itens que constam no Curriculum Lattes e possuem comprovante.

b) Comprovante de conclusão de Curso de Graduação (ver **item IV.1a**) legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

c) Comprovante de conclusão de Curso de Mestrado (ver **item IV.1b**) legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa. Ou Declaração de Conclusão do Mestrado nos moldes do **Anexo 2**.

d) Proposta de Pesquisa em português ou inglês estruturada de acordo com a descrição presente no **Anexo 3**, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa e 1 (um) Orientador do mesmo Tema de Pesquisa constantes no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal.

e) Comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

f) Folha de identificação pessoal do passaporte.

g) O candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 6** (pretos e pardos) ou **Anexo 7** (indígenas ou quilombolas). Para o/a candidato/a optante indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o candidato indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); e candidato/a quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

h) O candidato que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. É solicitado parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

**IV.6** O candidato é responsável pelo preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição online e pela fidedignidade das informações prestadas.

a) O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá **AVALIADA**, para fins de análise de Homologação das

Inscrições, somente a inscrição de data mais recente.

**IV.7** O candidato que apresentar documentação incompleta, incorretamente preenchida ou prestar informações incorretas invalidará sua inscrição e será eliminado do processo seletivo.

**IV.8** Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPPRO para marcar reuniões durante o período de inscrição, visando esclarecimento sobre as pesquisas realizadas, funcionamento do programa; todavia é vedado o auxílio do docente na escrita da proposta de pesquisa do candidato.

**IV.9** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**IV.10** O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada por quaisquer fatores externos que impossibilitem o recebimento.

**IV.11** O resultado preliminar (antes dos recursos) da análise dos documentos e Homologação das Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

**IV.12** É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do **item IV.11**, desde que devidamente justificado. O **item VIII** deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

**IV.13** O resultado (após recursos) da etapa de Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

**IV.14** Para comprovação de publicação de um artigo científico não é necessário apresentar o artigo na íntegra. É suficiente uma das opções (a), (b) ou (c) abaixo, sempre acompanhada de comprovante da indexação, caso haja indexação (por exemplo, imagem da página da Internet relativa à revista/conferência onde o artigo foi publicado constando menção à base de indexação; ou imagem da página da internet relativa à base de indexação constando menção ao artigo publicado ou à revista ou à conferência onde o artigo foi publicado):

a) Uma cópia da(s) página(s) do artigo onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) outra informação identificadora do artigo (como resumo, nome da revista/conferência, ano de publicação, ou link para acesso à versão completa).

b) Uma cópia de certificado de apresentação/publicação do artigo em conferência onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) identificação da conferência.

c) Carta de aceite do artigo científico para publicação, onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) nome da revista/conferência; e (iv) data do aceite.

## **V – Da etapa de classificação**

**V.1** A avaliação dos candidatos será realizada pela Banca Examinadora que consiste no julgamento a partir dos seguintes quesitos:

a) **Avaliação de Currículo** que consiste do julgamento da produção acadêmica qualificada do candidato por meio do Currículo Lattes e dos comprovantes, submetidos no portal no ato da inscrição. A nota da Avaliação de Currículo seguirá as pontuações relacionadas no **Anexo 1** e será entre 0,0 e 10,0 pontos.

b) **Avaliação Escrita da Proposta de Pesquisa** que consiste na avaliação da proposta de pesquisa redigida. A proposta de pesquisa deverá ser redigida de forma a conter obrigatoriamente as instruções descritas no **Anexo 3**. A banca consultará o docente indicado como opção de orientador pelo candidato para atribuir uma nota entre 0,0 e 10,0 pontos para o projeto de pesquisa. Serão levados em conta a aderência da proposta: à linha, projeto de pesquisa e docente(s) indicados na proposta; o referencial teórico apresentado; a originalidade e exequibilidade do projeto; a organização do texto; a consistência metodológica.

**V.2** Candidatos com notas abaixo de 7.0 pontos na Avaliação Escrita da Proposta de Pesquisa serão eliminados.

**V.3** Candidatos com notas abaixo de 2.0 pontos na Avaliação de Currículo serão eliminados.

**V.4** A Nota da Seleção, doravante denominada **NSE**, será calculada como a soma das notas da Avaliação de Currículo e da nota da Avaliação Escrita da Proposta de Pesquisa.

**V.5** Os candidatos não eliminados pelos **itens V.2** e **V.3** preencherão as vagas disponíveis, e esse preenchimento (resultado preliminar, antes dos recursos) será divulgado no portal. O preenchimento das vagas ofertadas no processo seletivo estará sujeito à disponibilidade de orientação dos docentes do programa, e se dará pelo seguinte procedimento. Todos os candidatos concorrem com suas escolhas de orientador, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas NSE, e suas opções em concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência. Na hipótese de igualdade de pontos, para ordenação por NSE, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);

- b) Com a maior nota na Avaliação de Currículo;
- c) Com a maior nota na Avaliação Escrita da Proposta de Pesquisa;
- d) O candidato com maior idade, para candidatos não enquadrados no **item V.5a**.

**V.6** É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do **item V.5**, desde que devidamente justificado. O **item VIII** deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

**V.7** O resultado (após recursos) da etapa de classificação, de caráter eliminatório e classificatório, informando o preenchimento das vagas do processo seletivo, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo. Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal, a divulgação será feita através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

**V.8** Em caso de vagas ociosas no processo seletivo, a Comissão de Seleção do PPPRO reserva a si o direito de redirecionar candidatos entre os orientadores, dentro do mesmo Tema de Pesquisa, respeitando a ordem de classificação divulgada do **item V.7**, com o devido consentimento das partes interessadas (candidato e orientador). A Comissão de Seleção também pode a seu critério alocar vagas remanescentes entre os Temas de Pesquisa.

**V.9** Aos candidatos estrangeiros residentes no exterior interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, que preencherem vaga no processo seletivo, será fornecida Carta de Aceitação, com a indicação do período letivo em que o candidato deverá se matricular. O candidato deverá entrar em contato através do endereço eletrônico do PPPRO ([selecao.pppro@cefet-rj.br](mailto:selecao.pppro@cefet-rj.br)) para solicitar sua Carta de Aceitação.

## **VI – Do procedimento de heteroidentificação**

**VI.1.** Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma on-line ou presencial em locais e datas previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. Os locais e datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas no portal.

O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Doutorado.

b) Para os/as candidatas optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade, reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.

c) No caso dos Povos Indígenas, a validação será realizada por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973), ou Declaração redigida e assinada pela Liderança local, revalidada pela FUNAI.

d) Em ambos os casos, a apresentação dos documentos se dará em datas a serem definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo do PPPRO, no Portal do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)).

**VI.2** A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, composta por 5 (cinco) servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

- a) o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
- b) as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

**VI.3** O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas no **item VI.1** e no **Item VI.2**.

**VI.4** Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**VI.5** Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

**VI.6** Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

**VI.7** Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do (a) candidato (a), quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

**VI.8** Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

**VI.9** O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.

**VI.10** O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora PPPRO, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo no portal.

**VI.11** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

**VI.12** Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se candidatou de acordo com a legislação vigente.

**VI.13** Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

**VI.14** Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ nos moldes do **Anexo 8**.

**VI.15** O prazo para interposição de recursos se encontra no cronograma do processo seletivo e a forma de apresentação destes será indicada no portal.

**VI.16** Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.

**VI.17** Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à outra instância organizadora PPPRO, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

**VI.18** Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para [cpicer@cefet-rj.br](mailto:cpicer@cefet-rj.br).

## **VII – Da etapa de matrícula**

**VII.1** A matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) pela etapa de classificação (item V) é realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por seu procurador legal junto à Secretaria de Pós-Graduação, de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado final.

## **VIII – Dos recursos da homologação e da NSE**

**VIII.1** O modelo de recurso encontra-se disponível no **Anexo 3**, e o recurso deve ser redigido em português ou inglês.

**VIII.2** Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Comissão de Seleção, quando sobre a etapa de inscrições, ou à Banca Examinadora, quando sobre a etapa de classificação, e sempre interpostos à secretaria da DIPPG, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.

b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela Comissão de Seleção, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme cronograma.

c) No caso de adoção pela Comissão de Seleção da opção remota, os recursos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG ([secpq@cefet-rj.br](mailto:secpq@cefet-rj.br)) e do PPPRO ([selecao.pppro@cefet-rj.br](mailto:selecao.pppro@cefet-rj.br)) colocando no assunto do e-mail Recurso EDITAL PPPRO 002/2024.

**VIII.3** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

**VIII.4** São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nos **itens VII.1 e VII.2**.

**VIII.5** Uma vez divulgado o resultado do recurso no portal (deferido ou indeferido), de acordo com o cronograma, caso a interposição de recursos seja efetivada de forma presencial, a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso pode ser conferida na secretaria da DIPPG. No caso de forma remota (por e-mail), a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso é encaminhada em resposta ao e-mail de interposição do recurso.

VIII.6 Não será admitido recurso sobre recurso e nem revisão de recurso.

## IX - Das Disposições Gerais

**IX.1** O candidato é o responsável por informar-se, através do portal, sobre dia, hora e local de realização de todas as etapas do processo seletivo. O candidato também é responsável por informar um endereço de e-mail válido e funcional na ficha de inscrição, que será usado para comunicação caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal.

**IX.2** Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

**IX.3** O CEFET/RJ reserva a si o direito de não preencher todas as vagas previstas no **Item I.1** deste Edital em razão de: o número de classificados ser menor que o número de vagas por Tema de Pesquisa em determinado processo seletivo; ou no caso de desistência de candidatos.

**IX.4** Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão entrar em contato com a Comissão de Seleção, através da Secretaria da DIPPG, até o último dia das inscrições do respectivo processo seletivo para que possam ser planejadas as necessárias adaptações.

**IX.5** O trancamento de matrícula não será admitido no 1º período letivo do curso.

**IX.6** A documentação eletrônica apresentada no ato da inscrição pelo candidato (**itens IV.4 e IV.5**) será mantida no site de inscrição do PPPRO por um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação dos resultados, a partir dos quais poderá ser excluída. Demais documentos relativos ao processo também serão arquivados pelo mesmo prazo.

**IX.7** O candidato deverá indicar, no ato da inscrição no processo seletivo (através de sua Proposta de Pesquisa formatada conforme **Anexo 1**), se pleiteia bolsa de estudos. As bolsas estão sujeitas à disponibilidade dos órgãos de fomento e CEFET/RJ e serão atribuídas de acordo com as regras definidas pela Comissão de Bolsas do PPPRO.

**IX.8** A Comissão de Seleção pode a seu critério alocar vagas remanescentes entre os Temas de Pesquisa.

**IX.9** Os candidatos matriculados no curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa até a conclusão do curso. Para tanto, será aceita uma das seguintes alternativas descritas abaixo:

- a) Aprovação em prova escrita baseada na compreensão e interpretação de texto em língua inglesa, que será oferecida conforme as determinações da Comissão de Seleção do PPPRO.
- b) Apresentação de comprovante de título de Mestre ou Doutor obtido pelo CEFET/RJ;
- c) Apresentação de Certificado de proficiência em Língua Inglesa, emitido até 5 (cinco) anos da data de divulgação deste edital, de um dos exames citados abaixo, com a pontuação mínima exigida.

TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper- based Test)	TOEFL – iBT (Internet Based Test)	IELTS – International English Language Testing System	Cambridge English Scale	BULATS	EF SET – Education First standardized English test
410	45	4.0	160	45	51

**IX.10** Os candidatos estrangeiros matriculados no curso deverão cumprir exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

**IX.11** O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

**IX.12** Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal que prejudique a divulgação de qualquer resultado ou informação de qualquer etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com o e-mail [selecao.pppro@cefet-rj.br](mailto:selecao.pppro@cefet-rj.br), a partir da respectiva data de divulgação estabelecida no cronograma, para solicitar encaminhamento de cópia do resultado ou informação relativa à etapa ao seu e-mail.

**IX.13** Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, através do endereço eletrônico [selecao.pppro@cefet-rj.br](mailto:selecao.pppro@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**IX.14** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção e a Banca Examinadora.

**IX.15** Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para

dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

---

Ronney Arismel Mancebo Boloy

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG)

**Anexo 1 – Tabela de Pontos para a Avaliação de Currículo**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>
Artigo publicado em periódico com fator de impacto no Journal of Citation Reports de 2020.	8,0 pontos por artigo publicado a partir de 2019 ou 4,0 pontos por artigo publicado até 2018.
Artigo publicado em periódico indexado pela Scopus ou Scielo.	4,0 pontos por artigo publicado a partir de 2019 ou 2,0 pontos por artigo publicado até 2018.
Artigo publicado em periódicos indexados em Emerging Sources Citation Index, Latindex, Redalyc ou Compendex, ou artigo completo em Anais de Congresso Internacional indexado na Scopus.	2,0 pontos por artigo publicado a partir de 2019 ou 1,0 ponto por artigo publicado até 2018 (máximo de 4,0 pontos).
Artigos completos publicados em Anais de Congressos.	1,0 ponto por artigo publicado a partir de 2019 ou 0,5 ponto por artigo publicado até 2018 (máximo de 2,0 pontos).
<b>Máximo de pontos na Avaliação de Currículo</b>	<b>10,0 pontos</b>

**Anexo 2 – Declaração de Conclusão de Mestrado**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
_____			
<b>MESTRADO EM</b>			
_____			
	Concluído		A ser concluído até o fim do processo seletivo

Declaro que terei concluído o Mestrado e apresentarei comprovante de término do mesmo até o final do processo seletivo. Estou ciente de que qualquer informação incorreta implicará no cancelamento da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas.

Declaro ainda estar ciente de que a matrícula no curso só será efetivada mediante a comprovação da conclusão do curso de Mestrado.

Rio de Janeiro,            de            de

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

### Anexo 3 – Modelo de Proposta de Pesquisa

A Proposta de Pesquisa do(a) candidato(a) deverá ter de 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, ser redigida em português ou inglês, e seguir a estrutura abaixo:

- **Título**

O título deve expressar claramente o que será desenvolvido ao longo da pesquisa.

- **Indicação de:**

- **Somente um Tema de Pesquisa do programa e;**
- **Um orientador no Tema de Pesquisa escolhido.**

Os temas de pesquisa e orientadores possíveis de indicação são listados no quadro de vagas do processo seletivo disponibilizado no portal (item II.1c do Edital).

- **Indicação do pleito ou não a bolsa de estudos**

- **Resumo**

Descrição (do tamanho de um parágrafo) da Proposta de Pesquisa, contendo resumidamente os objetivos, metodologia e resultados esperados.

- **Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado**

- **Objetivos Geral e Específico**

Descrição dos objetivos a serem atingidos pela pesquisa.

- **Definição do problema**

Deve conter uma descrição do problema a ser estudado, sua relevância teórica e/ou prática, estado da arte do problema e *gap* da literatura que será preenchido com a pesquisa.

- **Metodologia**

Descrição dos métodos a serem utilizados para atingir os objetivos estabelecidos

- **Resultados Esperados**

Descrição dos resultados teóricos ou práticos que o(a) candidato(a) espera obter ao final da pesquisa; descrição das futuras contribuições do estudo enumerando os possíveis fóruns (revistas e congressos) para publicação dos resultados obtidos.

- **Referências**

Artigos de periódicos e de conferências, e livros que serão utilizados na pesquisa e que foram base para o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa.



**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ**  
**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas**

**TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
Documento de identificação \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_, ao requerer a primeira matrícula do Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP) em 13/03/2008, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



### Anexo 6 – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 002/2024, do CEFET/RJ, que sou \_\_\_\_\_ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o **Item VI** deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

## Anexo 7 – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – indígena ou quilombola)

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 002/2024, do CEFET/RJ, que sou \_\_\_\_\_ (informar: indígena ou quilombola).

Estou ciente de que a validação desta autodeclaração será realizada, no caso de indígenas, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) e, no caso de quilombolas, na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade, reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

**Anexo 8 – Formulário de Recurso à CHET**

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ–PPRO - Edital nº 002/2024, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_  
(estado civil), \_\_\_\_\_ (ocupação), inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador/a de cédula de identidade Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_,  
endereço eletrônico \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a em  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo  
seletivo sob o número (inscrição) \_\_\_\_\_, área de conhecimento \_\_\_\_\_,  
venho, com fulcro no item \_\_\_\_\_ (item de que trata do recurso), do Edital nº 002/2024,  
solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL**.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato/a

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 15/03/2024 15:52:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 26134  
Código de Autenticação: b2c7857352

